



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI


Procuradoria Jurídica seja recebida a impugnação oposta pela Empresa Futura Sistema de Saúde e Assistência Social, acolhendo-a para o fim de retificar o edital do processo licitatório para fazer constar na planilha de custos todos os encargos tributários, de modo específico, a previsão de contribuição patronal de 20% (vinte por cento) destinadas à Previdência Social e mais 1% (um por cento), 2% (dois por cento), 3% (três por cento) destinadas ao financiamento de aposentadorias especiais e de benefícios decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.

Considerando que a Procuradoria Jurídica não detém conhecimento técnico para averiguar se a planilha de composição de custos possui previsão de cotação de obrigação previdenciária (INSS), baseou-se no parecer técnico contábil para emitir opinião.

Por tais razões, com base no parecer técnico contábil, opina esta Procuradoria, seja retificado o edital para fazer constar planilha de composição de custos com previsão de cotação de obrigação previdenciária nos termos do parecer emitido pelo Setor de Contabilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo. Submeto ao crivo da Autoridade Superior. Em sendo favorável, encaminhe-se para o Setor competente para as providências cabíveis.

Sarandi, 23 de agosto de 2016


Eliane T. Dalmas Ganassini
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS 65.209B